



## JUSTIFICATIVA

O presente visa justificar o certame que tem como objeto ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024, PE Nº 058/2023- para o registro de preços objetivando a futura e eventual “Contratação de Empresa de Engenharia para eventual implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, do tipo on grid, e demais Hardwares, Softwares e Tecnologias Sustentáveis”.

Órgão gerenciador: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ- FSCMPA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais atividades relacionadas à infraestrutura do Município. Nesse sentido, a presente adesão de ata irá beneficiar nossos 14 micros sistemas de água, onde faz a distribuição para nossos municípios.

A contratação de uma usina fotovoltaica envolve a produção de energia solar e a sua injeção na rede de distribuição de energia.

As usinas solares possuem um papel importante no combate às mudanças climáticas. A energia que produzem durante sua operação, por meio do sol, gera a eletricidade sem emissão direta de gases de efeito estufa (GEE), um dos maiores causadores de danos ao planeta, sendo assim uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e abundante, ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica podemos garantir um suprimento de energia sustentável, colocando a descarbonização além de reforçar o compromisso da SEMINFRA em reduzir impactos ao meio ambiente.

Considerando que a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará- FSCMPA há uma ARP vinculado ao pregão eletrônico nº 058/2023, e considerando a necessidade da contratação de empresa para implementação de sistema de energia solar fotovoltaica até o fim do exercício atual, considerando ainda o Princípio da Celeridade e da Economicidade, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para esta secretaria, convém a contratação por Adesão dessa ARP.

**Redução de custos** - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico a Prefeitura Municipal de Belterra, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura terá uma economia considerável nos custos de sua conta de luz. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária.

**Instalação rápida e simples** - Os sistemas fotovoltaicos são instalados em poucos dias, exigindo pouca ou quase nenhum investimento estrutural – exceto os suportes. Não haverá necessidade de obras civis de grande ou médio impacto, tampouco a provocação de danos ao patrimônio público. Normalmente não são feitas grandes intervenções no imóvel e não é necessário o desligamento da energia das escolas e prédios públicos por longos períodos. Na verdade, a energia do imóvel é desligada em apenas dois momentos da instalação, ambos na fase final. O preço dos equipamentos fotovoltaicos - está em queda constante mas esperar que ele baixe



ainda mais para instalar o sistema não é a melhor decisão. Até porque o investimento em energia fotovoltaica, que gera energia limpa e sem custos, se paga em aproximadamente 48 a 60 meses, a partir da própria economia proporcionada na conta de luz!

**Livrar-se das alterações da tarifa** - O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem. Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independentemente do valor final da tarifa.

**Facilidade de Manutenção** - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos. Na maioria das vezes as chuvas se encarregam de limpá-los, mas mesmo assim é importante ter certeza que não existem obstruções que podem diminuir a eficiência do sistema.

**Sistema extremamente resistente e durável** – Os módulos fotovoltaicos e os otimizadores de potência a serem implantados deverão ter garantia de performance de 25 anos, os Inversores de 12 anos e são extremamente duráveis, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos!

**Faz bem para a rede elétrica e para o planeta** - A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta. Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento eterno de energia sustentável, colaborando com a descarbonização da economia;

**O Tribunal de Contas da União** - Por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implementasse iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a administração pública municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

**O setor público** - representa uma parcela significativa do consumo final de eletricidade no Brasil com tendência de aumento.

Contudo, considerando o Princípio da Celeridade e da Economicidade, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para esta secretaria, convém a contratação por Adesão dessa ARP.

Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege:

§ 3º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, regra que a adesão estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.



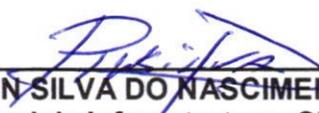
## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **AMS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.354.573/0001-06**, conforme documentos acostados aos autos deste processo

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A aquisição no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indícios de fraudes e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro o que proporciona a eventual adesão.

É a nossa justificativa.

Belterra-PA, 29 de Janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**RELISON SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA  
Decreto n° 005/2025